

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL RETIFICADO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA COMUNORS

PREGOEIRA(O): CLEONICE ANIBALETTO DOS SANTOS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

HORÁRIO: 10H00MIN.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - COMUNORS, VINCULADOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO/MDR Nº 56062/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 925660/2021.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul -COMUNORS, por intermédio do seu Presidente Elias Miguel Segalla no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em conformidade Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 10.024/19, Resolução 007/2022 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição de máquinas destinadas a obras e serviços de pavimentação nas vias dos municípios consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul — COMUNORS, vinculados a liberação de recursos do Convênio/MDR nº 56062/2021 - Plataforma +Brasil nº 925660/2021.

1. DO OBJETO.

A presente licitação tem como objeto a aquisição de máquinas destinadas a obras e serviços de pavimentação nas vias dos municípios consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – **COMUNORS**, vinculados a liberação de recursos do Convênio/MDR nº 56062/2021 - Plataforma + Brasil nº 925660/2021, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 01 449052000000 1003 Aquisição Investimento Infraestrutura (reduzido 355)

3. DO PREGÃO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- **3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente do **COMUNORS** – autoridade superior e propor a homologação.

- **3.3.** O Edital estará disponível gratuitamente na página no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.4.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem as exigências deste edital e credenciados junto ao Provedor do Sistema, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;
- **3.6.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio, promotor da Licitação, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **3.7.** Não poderão participar deste Pregão:
- **3.7.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o **COMUNORS**;
- **3.7.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.7.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.7.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.7.5.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- **3.7.6.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **3.7.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO.

- **4.1.** O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.2.** O envio da proposta exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave e senha.
- **4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **4.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **4.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- **4.6.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei.
- **4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- **4.8.** As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.
- **4.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.10.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- **4.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **4.12.** Após a fase de lances, todos os licitantes vencedores de itens deverão anexar através de "upload" no portal <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> a documentação exigida neste edital e nas diligências do processo pelo Pregoeiro(a), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a determinação da Pregoeiro(a), Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001. Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **5.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência Anexo I.
- **5.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- **6.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência Anexo I.
- **6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.
- **7.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **7.3.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **7.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a)(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

somente após comunicação expressa aos participantes no sítio, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresas ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;
- **8.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.2.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5(cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto no arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA.

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- **9.1.1.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).
- **9.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- **10.2.** O(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- **10.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.3 A PROPOSTA DEVE CONTER:

- **10.3.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- **10.3.2.** O preço unitário e total para cada item ofertado, conforme especificados no Termo de Referência Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- **10.3.3**. A descrição mínima do equipamento de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- **10.3.4**. Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência serão comprovados através de catálogos, folhetos, folders, fotos e/ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação;
- **10.3.5.** O prazo de garantia do objeto licitado, não podendo ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do recebimento definitivo;
- **10.3.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- **10.3.7**. Prazo de entrega está vinculado a liberação dos recursos e entrega dos equipamentos licitados.
- **10.3.8.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- **10.3.9**. Indicação da realização da Assistência Técnica para os equipamentos licitados, localizada no Estado do Rio Grande do Sul.
- 10.3.9.1. caso a licitante apresente terceiros como responsáveis pela assistência técnica, deverão ser anexados a proposta de preços declaração formal com firma reconhecida da empresa fabricante do equipamento atestando que



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

realizará a assistência técnica. Ainda, caso seja indicado pela fabricante outra assistência técnica que não a própria fábrica, será obrigatória a apresentação de declaração formal com firma reconhecida da empresa indicada para realizar a assistência técnica, firmando o compromisso de prestação dos serviços necessários.

- **10.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **10.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência, Anexo I.
- **10.5.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- **10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **10.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.7.1.** Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10.
- **10.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.9.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8 deste edital, se for o caso.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **11.1.** Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome do CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.
- **11.1.1.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **11.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencida.
- **11.2.1.** Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90(noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando for solicitado);
- **11.2.2.** Os documentos emitidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a);
- **11.2.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **11.3**. As declarações, assim como proposta de preço deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.
- 11.3.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- **11.3.2.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- **11.3.3.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- 11.3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do COMUNORS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **11.3.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- **11.3.6.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;
- **11.3.7.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11.4. Habilitação Jurídica.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Cédula de identidades dos diretores;



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

11.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica.

- a) Atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos equipamentos, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação; e
- b) Apresentar comprovante de que os equipamentos, ofertados atendem a especificação conforme previsto no subitem 10.3.4.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta; e
- b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

11.7. Regularidade Fiscal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, tendo a validade definida no documento. Quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento do licitante;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento do licitante;
- e) Certidão de regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.

11.8. Declarações.

a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7°, da Constituição Federal.

12. DOS RECURSOS.

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- **12.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **12.3.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- **12.4.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **12.5.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- **12.7.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- **12.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.9.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade competente.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

- **14.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **14.2.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.
- **14.3.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Setor de Contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **14.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **14.5.** A fiscalização deste contrato será efetuada pelo Secretário Executivo do **COMUNORS**, Rogério Nardeli Kohlrausch.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

- **15.1.** Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **15.1.1.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias;



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- **15.1.2**. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual;
- **15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 15.2;
- **15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta;
- **15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- **15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;
- 15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos ao COMUNORS, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais; e
- **15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **15.2.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item 15.1.
- **15.3.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

- **16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo o endereço eletrônico.
- **16.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **16.3.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **16.4.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **16.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **16.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **16.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **16.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **16.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **16.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e estar acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

17.1. Dos Direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber os equipamentos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

17.2. Das obrigações:

17.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 17.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- **17.2.1.2.** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
 - **17.2.1.3.** Pela fiscalização da entrega dos equipamentos licitados;
- **17.2.1.4.** Pela fiscalização da nota fiscal do objeto desta licitação, que somente será empenhada mediante o visto de conferência de entrega dos mesmos por preposto do **COMUNORS**;
- **17.2.1.5.** Não consentir que outrem execute os fornecimentos sob responsabilidade da **CONTRATADA**;
- **17.2.1.6.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- **17.2.1.7.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

17.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **17.2.2.1.** A entrega dos equipamentos licitados estão vinculados a liberação de recursos do convênio citado no preâmbulo deste edital e sua entrega em conformidade com as especificações constantes neste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços;
- 17.2.2.2. Cumprir todas as condições constantes no Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022;

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- **17.2.2.3.** Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 17.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **17.2.2.5.** Arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- **17.2.2.6**. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8.883/94;
- **17.2.2.7.** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- **17.2.2.8.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 17.2.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- **17.2.2.10.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- **17.2.2.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18. DO PAGAMENTO.

18.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- **18.1.2.** O pagamento está vinculado a liberação de recursos dos Convênio/MDR nº 56062/2021 Plataforma +Brasil nº 925660/2021 e a entrega dos equipamentos.
- **18.2.** A nota fiscal deverá conter:
 - a) Número da Licitação;
 - b) Número do contrato (quando for o caso);
 - c) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).
- **18.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- **18.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **19.1.** A Autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **19.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- **19.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **19.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **19.3.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **19.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

- **19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **COMUNORS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.6.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.8.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Setor de Compras e Licitações, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- **19.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.comunors.rs.gov.br

20. ANEXOS.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III Modelo de Declarações Padrão; e
- d) ANEXO IV Minuta de Contrato.

21. DO FORO

O foro da cidade de Nonoai – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

Trindade do Sul/RS, 07 de dezembro de 2.022.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Cleonice Anibaletto dos Santos Pregoeiro(a) Oficial(a)

Elias Miguel Segalla Presidente do COMUNORS



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de máquinas destinadas a obras e serviços de pavimentação nas vias dos municípios consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – **COMUNORS**, vinculado a liberação de recursos dos Convênio/MDR nº 56062/2021 - Plataforma +Brasil nº 925660/2021, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote 1	Descrição	Un	Qtd	V. unitário	V. Total
LOIG	Rolo Compactador combinado novo com cabine	Un	01		
	fechada características mínimas:	OII	UI	565.000,00	565.000,00
	Potência bruta: 70hp				
	Peso operacional: 7000				
	Nº de cilindros: 4 cilindros				
	Tensão elétrica: 12 VDC				
	Velocidade: 0 a 10 km/h				
	Rolo vibração dianteiro:				
	Rolo cilindro liso dianteiro: 1.140mm				
	Largura operacional do rolo dianteiro: 1.500 mm				
	Freio de serviço hidrostático				
	Sistema de Tração hidrostático				
	Sistema de direção hidráulico				
	Sistema de vibração hidráulico				
	Frequência de vibração: 40Hz				
	Rolo de vibração dianteiro				
	Amplitude: 0,50 mm				
	Força centrifuga: 72/38 kn				
	Tanque de água: 450 l				
	Tanque de combustível: 130 l				
	Dimensões máquina: Altura: 2.725, Largura: 1.620,				
	Comprimento 4.340.				
	Cabine: Cabine fechada com Sistema ROPS FOPS e				
	ar condicionado de fábrica Pneus traseiros: 2				
	Frieus traseiros. 2				
	Acessórios Exigidos pelo Código Brasileiro de				
	Trânsito.				
	Total lote 1				565.000,00
					,
Lote 2	Descrição	Un	Qtd	V. unitário	V. Total
	Máquina demarcação viária composta de kit	Un	01	242.344,11	242.344,11
	com características mínimas.			,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	San				
	Máquina de demarcação viária.				
	Pistola para aplicação móvel: 2				
	Manguerias: 1 de 1,8 m, diâmetro ¼" e 1 de				
	15m, diâmetro de 3/8" (9mm), ambas para				
	pressão de 3600 psi.				
	Bicos para demarcação de faixas: 2 de 5 a 15				
	Dicos para demarcação de raixas. 2 de 5 a 15	1			



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		1	
			242.344,11
			212.017,11
Un	Qtd	V. unitário	V. Total
Un	01	83.375,00	83.375,00



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	Giro de cilindro de varrição: 45° Regulagem ângulo das escovas Peso: 700kg Altura máquina: 1.100 mm Largura máquina: 2.800 mm Acessórios Exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito				
	Total lote 3				83.375.00
					,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
Lote 4	Descrição	Un	Qtd	V. unitário	V. Total
	Máquina extrusora de meio fio e sargeta, características mínimas: Motor diesel 13HP Sistema de acionamento: partida elétrica. Bateria: 12v Direção: Manual Redução de velocidade: 1:40 Auto propelidade através de martelo extrusor. Peso: 580kg Chassis: aço reforçado Acabamento pintura industrial. No equipamento deverá vir acoplada uma forma a ser definida pelo consórcio. Acessórios Exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	Un	01	34.900,00	34.900,00
	Total lote 4				34.900,00

^{*} Valores de referência extraídos: Convênio/MDR nº 56062/2021 - Plataforma +Brasil nº 925660/2021 e orçamentos empresas.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS.

- 2.1. Garantia total dos equipamentos licitados, pelo período mínimo de **12(doze) meses**, a contar da data de entrega do equipamento pela **CONTRATADA**, contra defeito de fabricação, sem limite de horas.
- 2.1. Será de total responsabilidade do fornecedor a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.
- 2.3. Assistência(s) Técnica(s) e de Manutenção(ões): Os equipamentos devem ter pelo menos uma concessionária autorizada em uma distância não superior a 500 km da sede do **COMUNORS**. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, *e-mail*, etc.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- 2.4. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção do equipamento. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes do equipamento.
- 2.5. É vedado à **CONTRATADA** por qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante ou e noutro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

3. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- 3.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues no Consórcio **CONTRATANTE**, na AV. Primavera, nº 670, nesta cidade e/ou Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul-RS, em um prazo de até 60 dias, podendo.
- 3.2. Na entrega técnica, o fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva do equipamento.
- 3.3. Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento "in loco" para operação e manutenção preventiva a servidores indicados pelos municípios consorciados sem ônus adicional, para o **CONTRATANTE**.

Cleonice Anibaletto dos Santos Pregoeira



Setor de Compras e Licitações.

Av Primavera, nº 670, Trindade do Sul-RS.

Ao COMUNORS.

COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 002/2022.					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço (completo):					
Cidade:	UF:				
Tolofono:	 F_mail:				

1. Objeto: aquisição de máquinas destinadas a obras e serviços de pavimentação nas vias dos municípios consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – **COMUNORS**, vinculado a liberação de recursos dos Convênio/MDR nº 56062/2021 - Plataforma +Brasil nº 925660/2021.

Lote 1	Descrição	Un	Qtd	V. unitário	V. Total
	Rolo Compactador combinado novo com cabine	Un	01		
	fechada características mínimas:				
	Potência bruta: 70hp				
	Peso operacional: 7000				
	Nº de cilindros: 4 cilindros				
	Tensão elétrica: 12 VDC				
	Velocidade: 0 a 10 km/h				
	Rolo vibração dianteiro:				
	Rolo cilindro liso dianteiro: 1.140mm				
	Largura operacional do rolo dianteiro: 1.500 mm				
	Freio de serviço hidrostático				
	Sistema de Tração hidrostático				
	Sistema de direção hidráulico				
	Sistema de vibração hidráulico				
	Frequência de vibração: 40Hz				
	Rolo de vibração dianteiro				
	Amplitude: 0,50 mm				
	Força centrifuga: 72/38 kn				
	Tanque de água: 450 l				
	Tanque de combustível: 130 l				
	Dimensões máquina: Altura: 2.725, Largura: 1.620,				
	Comprimento 4.340.				
	Cabine: Cabine fechada com Sistema ROPS FOPS e				
	ar condicionado de fábrica				
	Pneus traseiros: 2				
	Acessórios Exigidos pelo Código Brasileiro de				
	Trânsito.				
	Total lote 1				



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Lote 2	Descrição	Un	Qtd	V. unitário	V. Total
	Máquina demarcação viária composta de kit com características mínimas.	Un	01		
	Máquina de demarcação viária. Pistola para aplicação móvel: 2 Manguerias: 1 de 1,8 m, diâmetro ¼" e 1 de 15m, diâmetro de 3/8" (9mm), ambas para pressão de 3600 psi. Bicos para demarcação de faixas: 2 de 5 a 15 cm e 2 de 15 a 40cm. Reservatório de tinta com tampa: 18 L Um óleo para lubrificação de bomba: 236 ml Uma guia de alinhamento Painel com regulagem de pressão Display digital na barra de direção Bateria 12v, para todos os itens e acessórios Tanque de microesferas: 1 um, capacidade de 40 l Pistola de microesferas: 2 um Dimensões aproximadas: 0,85 m de largura x 1,65 m de comprimento x 1,10 m de altura 3 rodas: Sendo duas traseiras sobre eixo fixo e uma dianteira sobre eixo móvel Tanque de combustível 2,5 l Motor a gasolina: 4hp/máquina pintura Pressão máxima de operação: 3300 psi Vazão: 4.7 lpm Peso aproximado: 96 kg				
	Equipamento motorizado para tração: Pressão máxima de operação: 3300 psi Vazão: 4.7 lpm Peso aproximado: 96 kg Pressão máxima de operação: 3300 psi Vazão: 4.7 lpm				
	Kit tanque de microesferas de vidro por gravidade Tanque com capacidade de até 40 kg de microesferas; Pistola de microesfera regulável de 10 a 15 cm de largura cada; Inclui tanque de microesferas, Pistola de microesferas, Mangueira de conexão, Suporte de fixação e Funil protetor contravento.				
	Acessórios Exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.				
	Total lote 2				
Lote 3	Descrição	Un	Qtd	V. unitário	V. Total
LUIG 3	Dosonição	J	હાવ	v. uriitariU	v. iolai



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	Vassoura mecânica rebocável, características mínimas. Chassi construído em aço carbono 4.75 mm Rodas: 3 rodas aro de 16" Acionamento por sistema de arrasto Tração: Acionada a trator de no mínimo 65 cv Largura da varredura: 2.440 mm Vassoura: 8 cj com cerdas de nylon 230 mm altura X diâmetro de 750 mm X 2.440 mm Velocidades: 2 Giro de cilindro de varrição: 45° Regulagem ângulo das escovas Peso: 700kg Altura máquina: 1.100 mm Largura máquina: 2.800 mm Acessórios Exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito Total lote 3	Un	01		
Lote 4	Descrição	Un	Qtd	V. unitário	V. Total
	Máquina extrusora de meio fio e sargeta, características mínimas: Motor diesel 13HP Sistema de acionamento: partida elétrica. Bateria: 12v Direção: Manual Redução de velocidade: 1:40 Auto propelidade através de martelo extrusor. Peso: 580kg Chassis: aço reforçado Acabamento pintura industrial. No equipamento deverá vir acoplada uma forma a ser definida pelo consórcio. Acessórios Exigidos pelo Código Brasileiro de	Un	01		
	Trânsito. Total lote 4				

2. Validade da Proposta 60 dias;

- 3. A empresa vencedora deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado:
- 4 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- 5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) equipamento(s), bem como impostos, tributos, frete, contratação de pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora:
- 6. Garantia total dos equipamentos licitados, pelo período mínimo de **12(doze) meses**, a contar da data de entrega do equipamento pela **CONTRATADA**, contra defeito de fabricação, sem limite de horas.
- 7. Assistência técnica deverá estar localizada em uma distância não superior a 500 Km do **COMUNORS**.
- 8. A entrega dos equipamentos licitados serão entregues em até 60 (dias), na sede do **COMUNORS**, sem despesas de frete e/ou outros.

Cidade, data e ano.	
(Nome proponente, assinatura e carimbo)	_

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÕES PADRÃO

	Ref.: (identificação da licitação)
а)	representante legal o(a) Sr(a)
b)	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.;
c)	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d)	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
e)	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
	, de de 2022.
	Representante Legal



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº					
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMUNORS E A EMPRESA					
Contratante: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - COMUNORS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.786.868/0001-09, com sede, na AV Primavera, nº 670, na cidade de Trindade do Sul-RS, neste ato representado pelo Presidente, senhor Elias Miguel Segalla, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob o nº 4019138231 e CPF sob nº 365.269.160-15, residente e domiciliado na Linha Rincão das Rosas, nesta cidade.					
Contratado:, inscrita no CNPJ/MF sob n°, telefone					
(), e-mail, neste ato					
representado por seu,					
, residente e domiciliado,,,					
Cláusula Primeira: Do Objeto. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de [descrever o objeto], conforme especificações do anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 002/2022.					
Cláusula Segunda: Do Preço e do Pagamento. 2.1. O preço justo e acertado que o COMUNORS pagará à CONTRATADA, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ [valor].					
2.2. O pagamento será efetuado em até [prazo] mediante nota fiscal, após entrega e aceitação dos equipamentos licitados e estão vinculados a liberação de recursos do Convênio/MDR nº 56062/2021 - Plataforma +Brasil nº 925660/2021.					
Cláusula Terceira: Da vigência. O presente contrato terá vigência de [prazo de vigência]					



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Cláusula Quarta: Das despesas.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01. 449052000000 1003 - Aquisição Investimento Infraestrutura (reduzido 355)

Cláusula Quinta: Da entrega dos Equipamentos.

- 5.1. O equipamento deverá ser entregue no Consórcio **CONTRATANTE**, na AV. Primavera, nº 670, nesta cidade e/ou Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul-RS, em um prazo de até 60 dias.
- 5.2. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva do equipamento.
- 5.3. Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento "in loco" para operação e manutenção preventiva a servidores indicados pelos municípios consorciados sem ônus adicional, para o **CONTRATANTE**.

Cláusula Sexta: Da rescisão.

O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
 - d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: Dos direitos e das obrigações.

7.1. Dos Direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os equipamentos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Das obrigações:



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

7.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 7.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 7.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 7.2.1.3. Pela fiscalização da entrega dos equipamentos rodoviários licitados; e
- 7.2.1.4. Pela fiscalização da nota fiscal do objeto desta licitação, que somente será empenhada mediante o visto de conferência de entrega dos mesmos por preposto do Consórcio.

7.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.2.1. A entrega dos equipamentos licitados deverão ser em até 60 (sessenta) dias em conformidade com as especificações constantes neste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços, após liberação de recursos pelo MDR;
- 7.2.2.2. Cumprir todas as condições constantes no Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022;
- 7.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 7.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.2.2.5. Arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 7.2.2.6. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8.883/94;
- 7.2.2.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto **CONTRATADO**;
- 7.2.2.8. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.2.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.2.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 7.2.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.2.12. Responsabilizar-se-á isoladamente pelo transporte do equipamento objeto deste Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, em veículo apropriado.

Cláusula Oitava: Da Fiscalização. A fiscalização deste contrato será efetuada pelo Secretário Executivo do COMUNORS, senhor Rogério Nardeli Kohlrausch.

Cláusula Nona: Das Sanções Administrativas. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

- 9.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor global da contratação;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias.
- 9.1.1.1. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 9.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 9.2;
- 9.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta;
- 9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato:
- 9.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;
- 9.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos ao Consórcio, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais; e
- 9.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir ao **COMUNORS** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item 9.1.
- 9.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Cláusula Décima: Da Garantia e Assistência Técnica.

- 10.1. Garantia total dos equipamentos rodoviários licitados, pelo período mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de entrega do equipamento pela **CONTRATADA**, contra defeito de fabricação, sem limite de horas.
- 10.2. Será de total responsabilidade do fornecedor a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.
- 10.3. Assistência(s) Técnica(s) e de Manutenção(ões): Os equipamentos devem ter pelo menos uma concessionária autorizada em uma distância não superior a 500 km da sede do **COMUNORS**. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, *e-mail*, etc.
- 10.4. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes do equipamento.
- 10.5. É vedado à **CONTRATADA** por qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante ou e noutro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

Cláusula Décima Primeira: Disposições Gerais.

- 11.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
- 11.2. O presente contrato é pactuado em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, observada suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 11.3. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11.4. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de compensar o valor em eventuais créditos da **CONTRATADA**.
- 11.5. O Consórcio poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- 11.5.1. A anulação do pregão induz à do contrato;
- 11.5.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja..

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

	Trindade do Sul-RS, _	de	de 2022
Contratante		Contratada	
Testemunhas:			
Nome: CPF:			
Nome:			